



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 147/2018/GP.

PL 77/2018

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo n.º _____
Data 27/06/2018
Horário 17:45
SECRETARIA GERAL

Ipatinga, 26 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Altera o Anexo da Lei Municipal n.º 3.786, de 29 de janeiro de 2018.”.

A Lei Municipal n.º 3.786, de 29 de janeiro de 2018 – que “Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.”, autorizou a transferência de recursos às Caixas Escolares – vinculadas às respectivas unidades municipais de ensino – no valor de R\$ 4.433.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil e novecentos reais), visando estabelecer parceria para a execução de Políticas Públicas Educacionais.

Contudo, no mês de fevereiro, foram inauguradas novas unidades escolares de Educação Infantil no Município, e, conseqüentemente, houve a necessidade de instituição de novas Caixas Escolares para atuação junto às respectivas unidades de ensino.

Dessa forma, mister se faz a alteração do Anexo da Lei n.º 3.786, de 2018, para a inclusão da Caixa Escolar Esperança Infantil, da Caixa Escolar Bethânia, da Caixa Escolar EMEI Limoeiro e da Caixa Escolar EMEI Vila Formosa, visando garantir a manutenção das estruturas físicas e pedagógicas das unidades de ensino a que estão vinculadas, imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades educativas do ano letivo de 2018

Ainda, importa informar que a Escola Municipal Game ampliou sua estrutura, e com isso, passou a atender a um maior número de alunos, motivo pelo qual foi necessária a adequação de seu Plano de Trabalho, e o aumento do valor do repasse de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Para acobertar as referidas despesas, informamos, ainda, que há disponibilidade orçamentária nas dotações; 2117 – Recursos Financeiros nas Escolas do Ensino Fundamental; 2120 - Recursos Financeiros nas Escolas do Ensino Infantil; 2174 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%; 2176 – Manutenção da Educação Infantil – 40%, consignadas no Orçamento de 2018 da SME e FUNDEB.

Ressalta-se que os demais valores autorizados pela Lei n.º 3.786, de 2018, às demais entidades, continuam inalterados.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos que a tramitação da matéria se dê em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º ⁷⁷ /2018

“Altera o Anexo da Lei Municipal nº 3.786, de 29 de janeiro de 2018.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O Anexo – Contribuições, da Lei Municipal nº 3.786, de 29 de janeiro de 2018 – que “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Contribuições.*”, passa a vigor na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de junho de 2018.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO CONTRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Man. Educ. Bas. e Val. Prof. Educação

NOME ENTIDADE	VALOR
Caixa Escolar 7 de Outubro	100.000,00
Caixa Escolar Alice Fonseca Magalhães	97.500,00
Caixa Escolar Pato Donald	92.700,00
Caixa Escolar Primeiros Passos	98.300,00
Caixa Escolar Estrelinha Azul	103.500,00
Caixa Escolar Gente Inocente	94.000,00
Caixa Escolar Mãe Dolores	157.500,00
Caixa Escolar Game	74.000,00
Caixa Escolar Altina Olivia Gonçalves	94.900,00
Caixa Escolar Artur Bernardes	225.000,00
Caixa Escolar Arthur da Costa e Silva	59.500,00
Caixa Escolar Benvinda Moreira Pacheco	87.000,00
Caixa Escolar Carlos Drumond de Andrade	110.700,00
Caixa Escolar da Escola Municipal Chirlene Cristina Pereira	219.000,00
Caixa Escolar Deolinda Tavares Lamego	122.500,00
Caixa Escolar Evaldo Fontes	127.400,00
Caixa Escolar Everson Magalhães Lage	58.500,00
Caixa Escolar Henrique Freitas Badaró	137.600,00
Caixa Escolar Hugo Duarte Coutinho	79.800,00
Caixa Escolar Jaime Morais Quintão	55.200,00
Caixa Escolar João Amparo Damasceno	135.900,00
Caixa Escolar João Reis de Souza	165.900,00
Caixa Escolar Prof. Argentina Vianna Castelo Branco	128.000,00
Caixa Escolar Lucinda Fernandes Madeira	91.400,00
Caixa Escolar Márcio Andrade Guerra	182.900,00
Caixa Escolar Maria Rodrigues Barnabé	82.000,00
Caixa Escolar Nelcina Rosa de Jesus	103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Caixa Escolar da Escola Municipal Padre Bertolo	83.400,00
Caixa Escolar Padre Cícero Castro	176.300,00
Caixa Escolar Paulo Freire	111.400,00
Caixa Escolar Herbert de Souza	72.500,00
Caixa Escolar Terezinha Nívia de Oliveira Lopes	119.000,00
Caixa Escolar Vilma de Faria Silva	134.000,00
Caixa Escolar Zélia Duarte Passos	94.600,00
Caixa Escolar Professor Mário Casassanta	49.000,00
Caixa Escolar Hermes de Oliveira Barbosa	63.000,00
Caixa Escolar Gercy Benevenuto	63.000,00
Caixa Escolar Barra Alegre	86.000,00
Caixa Escolar Parque das Águas	110.000,00
Caixa Escolar Jardim Santa Clara	102.000,00
Caixa Escolar CEMEI Caravelas	105.000,00
Caixa Escolar Esperança Infantil	122.000,00
Caixa Escolar Bethânia	270.000,00
Caixa Escolar EMEI Limoeiro	152.000,00
Caixa Escolar EMEI Vila Formosa	122.000,00
TOTAL	5.118.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 8.846, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho, segunda-feira.

Art. 2º Não se aplica o ponto facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto às atividades vinculadas aos seguintes serviços essenciais:

I - Defesa Civil, Limpeza Urbana, Cemitérios e Vigilância; e

II - Hospital Municipal, UPA e SAMU.

§ 1º As Escolas Municipais terão seus horários de funcionamento ajustados conforme calendário próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 28 de junho de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

regime de urgência, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação, Finanças</i>
<i>Orçamento</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>29</i> / <i>06</i> / <i>2018</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>05</i> / <i>07</i> / <i>2018</i>

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG